



# Prefeitura do Município de Rancharia

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal, 24 - CEP - 19.600-000  
Fone: (18) 3265-9200 - Fax: (18) 3265-9201 - RANCHARIA - SP  
e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br  
**C.N.P.J. 44.935.278/0001-26**

## **DECRETO Nº 031/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Que complementa o Decreto nº 030/2021 de 19 de fevereiro de 2021, que dispõem sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19, emitindo novas ordens e recomendações e dá outras providências.

**MARCOS SLOBODTICOV**, Prefeito do Município de Rancharia,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as exposições de fato e de direito que fundamentaram a edição do Decreto Municipal nº 030/2021 de 19 de fevereiro de 2021 e que ficam aqui ratificadas;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O expediente na Prefeitura Municipal de Rancharia fica definido no período das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto os serviços considerados essenciais, tais como e exemplificando, aqueles prestados pela SEMSA, SEMAG, bem como pela Guarda Municipal, pelos Serviços de Vigilância, Trânsito, Bombeiros Municipais, Defesa Civil, Divisão Municipal de Receita, Seção de Protocolo e do Serviço de Água e Esgoto.

**Artigo 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA,**

aos 19 de fevereiro de 2021.

**MARCOS SLOBODTICOV**  
Prefeito Municipal

**FREDERICO GUIMARÃES REULE**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão Municipal de Secretaria Geral e publicada de acordo com o disposto no Artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05/08/2002.

**MARCELO SABINO ALVES**

Diretor da Divisão Municipal de Secretaria Geral e Comunicação Oficial